



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

LEI N.º 3.848/2017 DE 15 de maio DE 2017.

Projeto de Lei n.º 044/2016, de autoria do vereador Paulo Sérgio da Silva – PP.

**“DISPÕE SOBRE A OBSTRUÇÃO
DAS ESTRADAS VICINAIS, NA
ZONA RURAL , DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO GARÇAS - MT.”**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças e do Art. 35, I, alínea “w”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º – Fica proibido a obstrução das estradas vicinais rurais, no município de Barra do Garças com portões, porteiças, colchetes ou qualquer outro tipo de obstáculo.

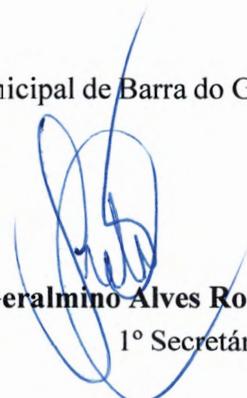
§ 1º - Fica permitido apenas, o uso do dispositivo chamado “Mata – Burros.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 15 de maio de 2017.


Miguel Moreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal


Geralmino Alves Rodrigues Neto
1º Secretário